



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

PUBLICAÇÃO POR ATILAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 23/07/19 a 23/08/19

Aerodrigues

ASSINATURA DO SERVIDOR

DECRETO Nº. 108 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 13, art. 76 inciso V ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alínea "i" do art. 5º Do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

"Considerando, a prescrição normativa descrita nas alienas "i" e "m" ambas do art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que consideram de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos: a execução de planos de urbanização, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para a sua melhor utilização econômica ou estética, construção de prédios públicos e principalmente para a implantação de escola municipal".

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de atendimento das disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/41: uma área de terreno situado na Zona Rural deste Município com área de 12.385,698 m². Iniciando o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.598.943,84m e E 711.053,12m; deste, segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 145º22'33" e 12,25 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.598.933,76m e E 711.060,08m; 145º02'37" e 19,70 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.598.917,61m e E 711.071,37m; 145º12'16" e 15,53 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.598.904,86m e E 711.080,23m; 144º59'00" e 30,55 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.598.879,84m e E 711.097,76m; 143º00'57" e 15,06 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.598.867,81m e E 711.106,82m; deste, segue confrontando com **ÁREA REMANESCENTE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 202º46'29" e 79,38 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.598.794,62m e E 711.076,09m; 274º46'26" e 58,20 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.598.799,46m e E 711.018,09m; 351º10'13" e 7,30 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.598.806,67m e E 711.016,97m; 337º25'10" e 12,29 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.598.818,02m e E 711.012,25m; 328º34'14" e 7,81 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.598.824,68m e E 711.008,18m; 326º19'57" e 14,14 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.598.836,45m e E 711.000,34m; 338º29'55" e 3,90 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.598.840,08m e E 710.998,91m; 331º47'33" e 6,24 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.598.845,58m e E 710.995,96m; 314º15'14" e 4,89 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.598.848,99m e E 710.992,46m; 301º43'46" e 3,08 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.598.850,61m e E 710.989,84m; 306º00'12" e 7,01 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.598.854,73m e E 710.984,17m; 307º08'37" e 4,60 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.598.857,51m e E 710.980,50m; 328º43'56" e 8,40 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.598.864,69m e E 710.976,14m; 358º22'55" e 10,62 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.598.875,31m e E 710.975,84m; 12º52'54" e 11,80 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.598.886,81m e E 710.978,47m; 30º13'52" e 9,79 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.598.895,27m e E 710.983,40m; 22º10'43" e 9,59 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.598.904,15m e E 710.987,02m; 60º09'11" e 14,61 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.598.911,42m e E 710.999,69m; 67º19'13" e 10,30 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.598.915,39m e E 711.009,19m; 56º44'36" e 13,20 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.598.922,63m e E 711.020,23m; 55º54'56" e 11,69 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.598.929,18m e E 711.029,91m; 56º30'11" e 17,27 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.598.938,71m e E 711.044,31m; 59º47'17" e 10,19 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. De propriedade do Sr. Avelino Miguel da Silva, área que integra o imóvel devidamente registrado no livro nº. 02- A, Matrícula nº. 2547 no Cartório de Registro de Imóveis de Guarará - MG.

Atto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e de interesse social destina-se execução de plano de urbanização, parcelamento do solo municipal e em especial para construção de uma Escola Municipal no Município de Maripá de Minas.

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº. 125 de 31/08/2017 e o nº. 084 de 13/06/2019, também nesta data.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 23 de julho de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal